

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE 2016

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da criança e do adolescente, com definição do plano de ação e de aplicação dos recursos, visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a criança e adolescência
- acompanhar a execução do Plano de Ação de Aplicação;
- formulação das estratégias de implementação das políticas da criança e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da criança e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Criança e do Adolescente.



Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, participou da elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2016, bem como acompanhou sua execução, que dentre outras atividades foram realizadas palestras sobre exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil e a importância do papel da família na sociedade.

2.Foram aplicados no exercício de 2016, com recursos próprios do município de União do Oeste, para manutenção das atividades do FIA, o valor R\$ 3.663,41 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

3. Considerando os fatos expostos, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Oeste - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, relativas ao exercício financeiro de 2016, para todos os fins legais.

4.A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo dos gastos, na apreciação dos Relatórios de Gestão do exercício financeiro de 2016, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Ação e Aplicação;

IV) Análise de resumo contábil/financeiro elaborado pelo setor contábil do município.

5.Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso



ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

União do Oeste, em 04 de abril de 2017.

Juraci de Moraes Mattiello
JURACI DE MORAIS MATIELLO

Presidente do CMDCA

Membros:

Marcia Cassaro
MARCIA CASSARO

Dione Ana Colla
DIONE ANA COLLA.

Diane Diná Serina
DIANEI DINÁ SERINA

Giane Smaniotto
GIANE SMANIOTTO

Nadimar Batistella
NADIMAR BATISTELLA

Zeni Fatima Zucco
ZENI FATIMA ZUCCO

Neri A. Pianesola
NERI A. PIANESOLA

Catarina Cassaro Zordan
CATARINA CASSARO ZORDAN

Agostinho Toniolo
AGOSTINHO TONIOLO